



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul****Lei N.º 1.752/2005**

AUTORIZA O PODER  
MUNICIPAL A ABRIR  
ESPECIAL E CONTÉM  
PROVIDÊNCIAS.

EXECUTIVO  
CRÉDITO  
OUTRAS

**CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e ELE sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul para o exercício de 2005, Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com o objetivo do pagamento de despesas com limpeza de avenidas e ruas, por pessoas físicas, e inclusão do seguinte item orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:****01 – Depto.de Obras e Infra Estrutura:****ATIVIDADE: 0601.1545200192.031****Manut. do Depto.de Serviços Urbanos:**

<b>3.3.90.36-080 -</b>	<b>Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
------------------------	---	---------------------

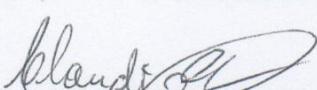
**Art.2º.** Como recursos para a abertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:****01 – Depto.de Obras e Infra Estrutura:****ATIVIDADE: 0601.1545200192.031****Manut. Do Depto.de Serviços Urbanos**

<b>3.3.90.39-080 -</b>	<b>Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
------------------------	--	---------------------

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 23 de Maio de 2005.

  
**CLÁUDIO INÁCIO WESCHENFELDER**

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

**Ademir Arnildo Kuhn**  
Secretário de Administração e Fazenda